



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

| | |
|--|--|
| Município de Sério/RS Edital de Pregão Presencial nº 006/2021 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 12/05/2021 - 09:00 horas | Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/04/2021 a ____/05/2021 _____ Sadir Capoani Assinatura do Responsável |
|--|--|

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **12 DE MAIO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de Reuniões da Prefeitura de Sério, localizada na Rua 17 de novembro, 1075, Sério, RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº. 1201/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

01 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de até 20 (vinte) horas semanais, totalizando até 80 (oitenta) horas mensais considerando o mês com quatro semanas, para serviços de fonoaudiologia com profissional devidamente habilitado, para atendimento aos munícipes de Sério com dificuldades correlatas. Os serviços serão prestados aos usuários que tiverem encaminhamento médico, exceto os alunos da rede municipal que serão encaminhados pela Secretaria de Educação

1.2 - Valor máximo de contratação R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÉRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

AO MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO

EDITAL DE PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 06/2021

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTA\u00c7\u00c3O

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.3 - N\u00e3o poder\u00e3o participar desta licita\u00e7\u00e3o os interessados que se encontrarem sobre fal\u00eancia, concurso de credores, dissolu\u00e7\u00e3o, liquida\u00e7\u00e3o, empresas estrangeiras que n\u00e3o funcionam no pa\u00eds, nem aqueles que tenham sido declarados inid\u00f4neos para licitar ou contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica, ou punidos com suspens\u00e3o do direito de licitar e contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9\u00b0 da Lei n\u00b0 8.666/93.

3 - DA REPRESENTA\u00c7\u00c3O E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante dever\u00e1 apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou atrav\u00e9s de procurador regularmente constitu\u00eddo, que devidamente identificado e credenciado, ser\u00e1 o \u00fanico admitido a intervir no procedimento licit\u00e1torio, no interesse da representada.

3.2 A documenta\u00e7\u00e3o referente ao **Credenciamento** (modelo Anexo II), **Declara\u00e7\u00e3o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilita\u00e7\u00e3o** (modelo Anexo III), **Declara\u00e7\u00e3o de Enquadramento de ME ou EPP**, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo - Anexo V), devem ser apresentadas **fora dos envelopes**, acompanhadas de documento de identidade.

3.3 A identifica\u00e7\u00e3o do representante legal ou de seu procurador constitu\u00eddo ser\u00e1 realizada, exclusivamente, atrav\u00e9s da apresenta\u00e7\u00e3o de documento de identidade e procura\u00e7\u00e3o, respectivamente.

3.4. A documenta\u00e7\u00e3o referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 dever\u00e1 ser apresentada fora dos envelopes.

3.4.1 - Na hip\u00f3tese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declara\u00e7\u00e3o de que cumpre plenamente os requisitos de habilita\u00e7\u00e3o, declara\u00e7\u00e3o de enquadramento com ME ou EPP, ou qualquer outro documento referente \u00e0 fase de credenciamento, que por equ\u00edvoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilita\u00e7\u00e3o", poder\u00e3o ser retirados dos respectivos envelopes, pelo pr\u00f3prio representante, que proceder\u00e1 a novo lacramento do envelope.

3.5. O credenciamento ser\u00e1 efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, propriet\u00e1rio, s\u00f3cio ou assemelhado, dever\u00e1 apresentar:

a.1) c\u00f3pia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por a\u00e7\u00f5es;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, **este com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante **(com firma reconhecida)**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes deverão apresentar declaração em conformidade com o Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.6 - A falta do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8 - O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2021, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS.

3.9 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.10 - Importante: para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

3.11 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na Cláusula 3, deste Edital;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, na forma do modelo do Anexo I e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

5.2 - As despesas com terceiros serão de responsabilidade da licitante.

5.3 - Validade mínima da proposta de 60 dias.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário mensal**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.14 - A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

6.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante e **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) Registro da empresa e do responsável pela prestação dos serviços no CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia.

b) Prova de que o profissional que prestará os serviços pertence ao quadro permanente da licitante na data de abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação da carteira profissional (CTPS) ou ficha de registros de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documentos de ingresso/adesão, no caso de cooperado ou contratação de prestação de serviços, firmado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente registrada no órgão competente.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

7.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

b) Declaração que não há nenhum impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93 e posteriores alterações;

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de S3rio a vista dos originais.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços de segunda a sexta em turno e horário a ser definido pela Secretaria de Saúde.

10.2 – Os serviços serão realizados no Unidade Básica de Saúde em sala cedida pelo município, bem como deverá realizar atendimento nas escolas da rede municipal.

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.3 -A Administração nomeará comissão responsável pelo acompanhamento dos serviços para verificar a sua qualidade.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório dos serviços prestados visado pela Secretaria da Saúde bem como a apresentação das guias de FGTS e INSS.

11.2 – Para fins de pagamento a licitante vencedor deverá apresentar número de conta bancária em nome da empresa, não será realizado pagamentos para pessoa física.

11.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubricas 237

Projeto/atividade: 2068 – Manutenção da Secretaria da Saúde

Categoria: 3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Recurso: 40 ASPs

12 - DO CONTRATO

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.2 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

12.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações .

12.4 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo .

12.5 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste Certame (Anexo VI).

12.6 - . Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora deverá protocolar na Prefeitura a solicitação, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;*



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito pelo e-mail compras1@serio.rs.gov.br, ao Município de Sérió, setor de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda,



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Sério, 27 de abril de 2021.



SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 006/2021, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

| | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO . | VALOR TOTAL MENSAL 80 HORAS |
|----------|--|-------------------------|------------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de até 20 (vinte) horas semanais, totalizando até 80 (oitenta) horas mensais considerando o mês com quatro semanas, para serviços de fonoaudiologia com profissional devidamente habilitado, para atendimento aos munícipes de S3rio com dificuldades correlatas. Os serviços serão prestados aos usuários que tiverem encaminhamento médico, exceto os alunos da rede municipal que serão encaminhados pela Secretaria de Educação. | R\$/HORA | R\$.....,(.....) |

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 06/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

- Obs.:**
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

ANEXO III

PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 02/2021

**MODELO DE DECLARA\u00c7\u00c3O PLENO ATENDIMENTO
REQUISITOS - HABILITA\u00c7\u00c3O**

(Raz\u00e3o Social da Licitante)....., CNPJ n\u00b0, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4\u00b0, inciso VII, da Lei Federal n\u00b0 10.520, de 17 de julho de 2002, que est\u00e1 ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilita\u00e7\u00e3o e entrega dos envelopes contendo a indica\u00e7\u00e3o do objeto e do pre\u00e7o oferecido. Conhecer e aceitar as condi\u00e7\u00f5es constantes neste Edital de Preg\u00e3o Presencial n\u00b0. 06/2021 e seus Anexos

Por ser a express\u00e3o da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente
(carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declara\u00e7\u00e3o dever\u00e1 ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.





Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

ANEXO IV

PREG\u00c3O PRESENCIAL N\u00b0 06/2021

MODELO DE DECLARA\u00c7\u00c3O

DECLARA\u00c7\u00c3O DE CUMPRIMENTO ART. 7\u00b0 CONSTITUI\u00c7\u00c3O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitat\u00f3rio sob a modalidade de PREG\u00c3O PRESENCIAL n\u00b0 06/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7\u00b0 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal de que n\u00e3o possu\u00edmos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser express\u00e3o da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Raz\u00e3o Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa





República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

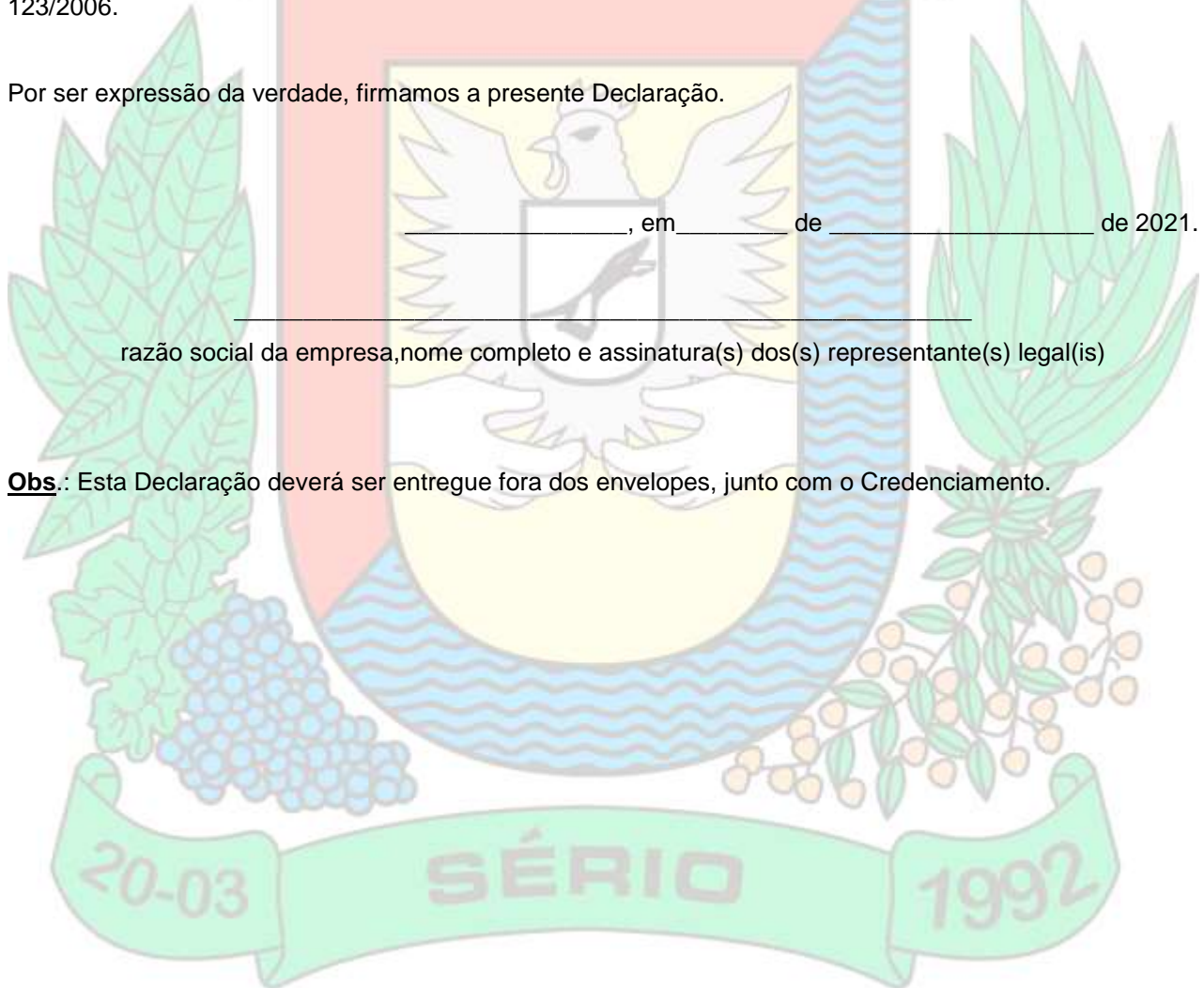
Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, em _____ de _____ de 2021.

razão social da empresa, nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.





Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO/2021 PARA PRESTA\u00c7\u00c3O DE SERVI\u00c7OS DE
FONOAUDIOLOGIA

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO, pessoa jur\u00eddica de direito p\u00fablico, com sede \u00e0 Rua 17 de Novembro, n\u00b0 1075, neste Munic\u00edpio de S\u00c9RIO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n\u00b0. 94.706.033/0001-03, neste ato representado pela Sr. Prefeito, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE.....

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, objetivando a contrata\u00e7\u00e3o de empresa para presta\u00e7\u00e3o de 80 (oitenta) horas mensais de servi\u00e7os de fonoaudiologia, oriundo do Preg\u00e3o Presencial 06/2021, com fundamenta\u00e7\u00e3o legal no processo licit\u00e1torio, autorizado pelo Protocolo n\u00b0. 129/2021, com base na Lei 8.666/93 e suas altera\u00e7\u00f5es, e, observ\u00e2ncia das demais disposi\u00e7\u00f5es desta Lei, preceitos do direito p\u00fablico, aplicando-se-lhe, supletivamente os princ\u00edpios da teoria geral dos contratos e disposi\u00e7\u00f5es de direito privado, com ado\u00e7\u00e3o das seguintes cl\u00e1usulas e condi\u00e7\u00f5es:

CL\u00c1USULA PRIMERA: DO OBJETO.

1.1 - Contrata\u00e7\u00e3o de empresa para presta\u00e7\u00e3o de at\u00e9 20 (vinte) horas semanais, totalizando at\u00e9 80 (oitenta) horas mensais considerando o m\u00eas com quatro semanas, para servi\u00e7os de fonoaudiologia com profissional devidamente habilitado, para atendimento aos munic\u00edpios de S\u00e9rio com dificuldades correlatas. Os servi\u00e7os ser\u00e3o prestados aos usu\u00e1rios que tiverem encaminhamento m\u00e9dico, exceto os alunos da rede municipal que ser\u00e3o encaminhados pela Secretaria de Educa\u00e7\u00e3o.

CL\u00c1USULA SEGUNDA: DO PRE\u00c7O E PAGAMENTO.

2.1 - Em contrapartida \u00e0 execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os prestados, o **CONTRATANTE** pagar\u00e1 ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional o valor de R\$ (.....) por hora trabalhada.

Nos valores acima, j\u00e1 est\u00e3o inclusas as despesas com locomo\u00e7\u00e3o, recursos humanos e materiais, encargos sociais, comerciais, previdenci\u00e1rios e trabalhistas, despesas de instala\u00e7\u00f5es e quaisquer outras despesas que se fizerem necess\u00e1rias ao cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es neste contrato assumidas.

§ Primeiro: Os pagamentos dever\u00e3o ocorrer at\u00e9 o dia 10 subsequente a realiza\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, mediante apresenta\u00e7\u00e3o da respectiva nota fiscal.

§ Segundo: dever\u00e1 ser apresentado relat\u00f3rio assinado pelo Secret\u00e1rio de Sa\u00fade detalhando descrevendo os servi\u00e7os prestados, bem como apresenta\u00e7\u00e3o das guias de FGTS e INSS.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

2.2 - O pagamento não isentará ao **CONTRATADO** e/ou seus profissionais técnicos das responsabilidades assumidas no presente Contrato.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Os preços do presente instrumento são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste, no período de um ano;

2.5 - No ato do pagamento será retido o valor referente ao ISSQN (quando couber), conforme legislação municipal

2.6 - **Para fins de pagamento o contratado deverá apresentar ao setor financeiro do município número de conta bancária em nome da empresa, não será realizado pagamentos para pessoa física.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1 - O presente instrumento de prestação de serviços terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

3.2 - Qualquer atraso na execução do presente deverá ser devidamente justificado ao setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

4.1 - Os serviços explicitados no objeto do presente instrumento deverão ser executados com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - O **CONTRATADO** deverá fornecer os serviços de segunda a sexta em turno e horário a ser definido pelas Secretarias de Saúde e Educação.

4.3 – Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde em sala cedida pelo município, bem como deverá realizar atendimento nas escolas da rede municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES.

5.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as conseqüências decorrentes de imprudência, imperícia, ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, notadamente:

5.2.1 - Imperfeição dos serviços;

5.2.2 - Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais e equipamentos;

5.2.3 - Acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços.

5.3 - O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

5.4 - O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

6.1 - DO CONTRATADO:

6.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o **CONTRATADO** tenha concorrido;

6.1.2 - Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do contrato:

- a) De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato.

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.5 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

6.1.6 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

6.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

6.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE**, sofrerá multa de 1% (um por cento) sobre o valor impago.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses de:

- a) - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- b) - Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) - Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- d) - Razões de interesse público;
- e) - Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- f) - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do **CONTRATADO**.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

7.2 - Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 - O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços corretamente executados.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubricas 237

Projeto/atividade: 2068 – Manutenção da Secretaria da Saúde

Categoria: 3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Recurso: 40 ASPs

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de aumentar ou suprimir o objeto do presente instrumento, se assim achar necessário, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: SUCESSÃO E FORO.

10.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Sério, de de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

.....
OAB

Assessor Jurídico

ANEXO VII



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa (-----), Por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93 e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data:/___/2021

Assinatura do Sócio/representante

